



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

Emenda 39 (Parte)
Dourado

PROCESSO Nº **05727/2022**

Abertura:
17/03/2022

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: CAMARA MUNICIPAL DE UNAI

Código:

CGC/CPF: 19783570000123

RG:

Endereço: AVENIDA JOSE LUIZ ADJUTO, 117, CENTRO, 38.610-066, UNAI

Telefone:

E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REFERENCIA: OFICIO Nº 107/GSC

MARCELO BRUNO FARAES
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SEGOV	17-03-22	13	
02 SEFAZ	18-03-22	14	
03 Anulação	18 MAR 2022	15	
04 Controle Interno	21/3/2022	16	
05		17	
06		18	
07 Exercício: 2022		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG

Ofício n.º 107/GSC

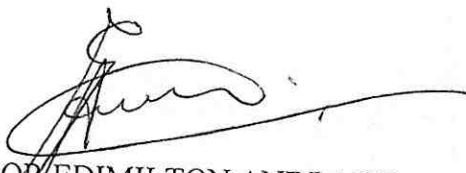
Unaí (MG), 16 de março de 2022.



Senhor Prefeito,

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para encaminhar a indicação de parte da reprogramação da dotação da Emenda Parlamentar n.º 39, constante da Lei n.º 3.438, de 30 de dezembro de 2021, feita pela Vereadora Dorinha Melgaço, considerando a constatação de impedimento insuperável para execução desta, por parte de Vossa Excelência, comunicada por intermédio da Mensagem n.º 161, de 14 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito José Gomes Branquinho
Unaí – Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

INDICAÇÃO N.º

DO REMANEJAMENTO DA EMENDA N.º 39 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022 (LEI N.º 3.438, DE 30/12/2021), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 161/2022

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	10	00	13	392	2012	0306	4.4.50.42	20.000,00	2352
Total										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	01	00	06	182	2010	2162	4.4.90.52	20.000,00	94
Total										
Objeto do Gasto	Transferência de recursos, na forma de auxílio, à Associação Unaense de Desenvolvimento da Cidadania (CNPJ 25.213.140/0001-79), para projetos na área da cultura.									
Justificativa	Trata-se de remanejamento dos recursos da Emenda n.º 39 à Lei Orçamentária de 2022 (Lei n.º 3.438, de 30/12/2021), tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem n.º 161/2022. Neste caso será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo remanejando dotações, bem como alterando a Lei n.º 3.440, de 31/12/2021, visto que houve alteração do objeto do gasto e da dotação orçamentária.									

Unaí (MG), 16 de março de 2022.

VEREADOR DORINHA MELGAÇO
PDT



Imprimir



Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P34c47273c34d2731088552eed5d35d05K33286**

Autor: **Dorinha Melgaço**

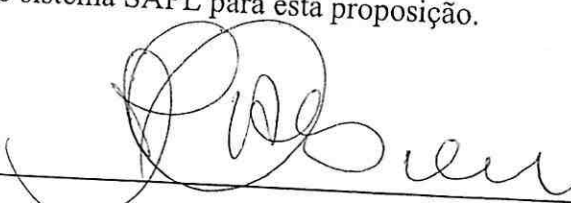
Tipo de Proposição:
**Remanejamento de
Recursos de Emenda
Impositiva**

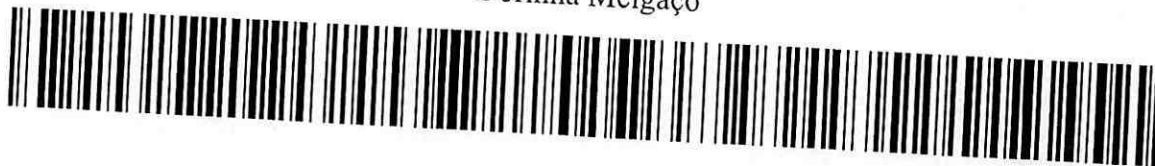
Enviada por: **Dorinha
Melgaço
(dorinhamelgaco)**

Descrição: **INDICAÇÃO Nº DO REMANEJAMENTO DA EMENDA N.
39 À LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 (LEI Nº 3.438, DE
30/12/2021), RELACIONADA À MENSAGEM Nº 161/2022**

Data de Envio: **16/03/2022
14:01:46**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Dorinha Melgaço





REFERENTE
REQUERENTE
ASSUNTO

: Processo Administrativo nº 05727/2022, de 17/03/2022
: Emenda Impositiva nº 39 – Vereadora Dorinha Melgaço
: Reprogramação de dotação

A Secretaria Adjunta da Fazenda e Planejamento,

Solicito-lhe as providências pertinentes visando efetivar a reprogramação de dotação conforme ofício nº 107/GSC da fl. 2, e anexo da fl. 3.

Unaí-MG, 17 de março de 2022.



PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo

Comunicação Interna n.º 123/2022/Sefap-Sead
Processo n.º 05.727/2022



Unai, 18 de março de 2022.

Senhora Assessora:

Encaminho o Processo n.º 05.727/2021 e informo que a **Emenda Impositiva n.º 39/2021** será executada na modalidade **indireta** e que a decisão legislativa acerca do impedimento técnico ensejará **reprogramação orçamentária**.

Nesse particular, **recomendo** que a documentação seja direcionada à unidade administrativa competente para a elaboração do Projeto de Lei (PL) de alteração do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções e Contribuições (PDPASC) de 2022 e informo que a Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sead/Sefap) encontra-se disponível para tratar dos dispositivos específicos de **reprogramação orçamentária** que deverão constar do referido PL.

Respeitosamente,

Dr. DANILO BIJOS CRISPIM

Economista

Corecon MG 6715 | CNPEF 373

Matrícula 10.007-8

À Senhora
Tatiane Rodrigues da Rocha
Assessora Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos
Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos (Amalegis)





PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo nº 05727/2022

Senhora Controladora,

Com cordiais cumprimentos e considerando a Comunicação Interna de fls. 6, encaminho-lhe os autos para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Unai-MG, 21 de março de 2022.

Tatiane Rodrigues da Rocha
Assessora de Assuntos Legislativos e Administrativos



MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública



Comunicação Interna nº 015/2022 – CITP/PMU-MG

Unaí, 11 de maio de 2022.

À Senhora

Tatiane Rodrigues da Rocha

Assessora Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos - Amalegis



Assunto: **Reprogramação Orçamentária – Emendas Parlamentares.**

Senhora Assessora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos encaminhar a **Minuta de Lei** para alteração da **Lei nº 3.440**, de 31 de dezembro de 2021, Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC em virtude de Remanejamento de **Emenda Parlamentar nº 39** referente a Transferência de Recursos, na forma de auxílio à Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania - AUDEC.

Sendo só para o momento e à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Andreia Tavares da Silva

Controladora Interna e de Transparência Pública

LEI N.º , DE DE DE 2022.



Autoriza a destinação de auxílio que menciona, altera dispositivo da Lei n.º 3.440, de 31 de dezembro de 2021, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC –, para o exercício de 2022, e dá outras providências” e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a destinação de Transferência de recursos, na forma de auxílio, à Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 25.213.140/0001-79, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos da indicação do remanejamento da Emenda Parlamentar n.º 39/2022, constante no Anexo IV da Lei n.º 3.438, de 30 de dezembro de 2021.

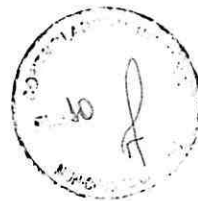
Art. 2º O Anexo VII da Lei n.º 3.440, de 31 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à programação discriminada no Anexo II desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata esta Lei tem origem na anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais e serão provenientes da programação discriminada no Anexo III desta Lei.

§ 2º A abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII do artigo 167 da Constituição Federal.

(Fls. 2 da Lei n.º , de /04/2022)



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, de de 2022; 77º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 9 da Lei n.º 3.440, de 31/12/2021)

ANEXO I DA LEI N.º , DE DE 2022.

"ANEXO VII DA LEI N.º 3.440, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUXÍLIOS - EMENDAS PARLAMENTARES

N.º de Ordem	Nome da Entidade	CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor em R\$
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....	Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania	25.213.140/0001-79	02.10.00.13.392.2012.0306.4.4.50.42	
.....				
.....				
.....				
TOTAL				

“(NR)”





PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 4 da Lei n.º , de / /2022)

ANEXO II A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 3º DA LEI N.º , DE DE DE 2022.

Destinação do Crédito Adicional Suplementar

Localizador da reprogramação	Reprogramação	Ficha	Fonte de Recursos	Valor
CS-EP39-p	02.10.00.13.392.2012.0306.4.4.50.42	2352	100	R\$ 20.000,00
Total				R\$ 20.000,00





PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 5 da Lei n.º , de //2022)

ANEXO III A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DA LEI N.º , DE DE 2022.

Origem do Recurso para Anulação

Emenda Original	Programação	Ficha	Fonte de Recursos	Valor
39	02.01.00.06.182.2010.2162.4.4.90.52	94	100	R\$ 20.000,00
Total				R\$ 20.000,00

